



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE**

**Processo nº 63143.003872/2023-10
Primeiro Termo Aditivo nº 85350/2023-034/01**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 85350/2023-034/00 para prestação de serviços de assistência médica, exames diagnósticos e procedimentos em oftalmologia que entre si celebram, a União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da **CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE** e a **RETINA CENTER LTDA.**

Em 17 de dezembro de 2024, A União, entidade de direito público interno, por intermédio da CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE (CFPA), órgão do Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, com sede na Rua dos Andradas nº 386, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP 90020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0143-66, representada neste ato pelo Capitão dos Portos de Porto Alegre, Capitão de Fragata FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 608996-8, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 041.304.557-96, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde RETINA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.793/0001-80, estabelecida à Rua Dr. Timóteo nº 764, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-040 neste ato representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES NUNES, portador da cédula de identidade nº 01594297891 expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF nº 663.083.480-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Aditivo será regido pelo disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Termo Aditivo vincula-se às regras dispostas no Processo 63143.002935/2023-11, Edital de Credenciamento nº 1/2023 da CFPA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo foi embasado pelo Parecer Referencial nº 6/2018 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul (CJU-RS), nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, a Alteração de vigência do Termo de Credenciamento firmado entre as partes em 18/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

De acordo com a subcláusula primeira da cláusula Sétima do Termo de Credenciamento nº 85350/2023-034/00 e observado o inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se sua vigência até 16 de dezembro de 2025 a partir de 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

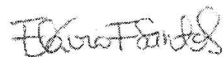
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da CFPA, e encontra amparo legal no Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 85350/2023-034/00, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, RS, 17 de dezembro de 2024.



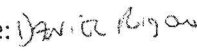
FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa



RICARDO RODRIGUES NUNES
CPF 663.083.480-15
Representante da Credenciada



ALEXANDRE RODRIGUEZ HEREDIA
Capitão de Corveta (CD)
Testemunha

Nome: 
CPF 438.017.700-06
Testemunha 